



Araras-SP

LEI Nº 4.946, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a instituição do Calendário Oficial de Turismo de Araras e dá outras providências.

Dr. Nelson Dimas Brambilla, **Prefeito do Município de Araras**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO OFICIAL DE TURISMO DE ARARAS

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Turismo de Araras, referentes aos eventos e datas comemorativas que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das culturas imateriais do Município de Araras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas industriais, comerciais, agrícolas e da prestação de serviços.

Art. 2º O Calendário Oficial de Turismo de Araras define os eventos oficiais a serem cumpridos anualmente pela gestão municipal e os eventos complementares, a serem organizados pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e instituídos por Decreto.

Art. 3º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Turismo de Araras deverão utilizar-se do slogan "Cidade Encantamento", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES, DATAS E LOCAIS DOS EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO OFICIAL DE TURISMO DE ARARAS

Art. 4º ~~Caberá à Coordenadoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda dar publicidade aos eventos oficiais do Calendário Oficial de Turismo de Araras até a segunda sexta-feira do mês de dezembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.~~

~~§ 1º Para alterações no calendário publicado será obrigatória a justificativa formal pelo gestor municipal ao COMTUR e a anuência deste Conselho.~~

~~§ 2º Caberá ao responsável de cada evento encaminhar ao COMTUR relatório posterior ao evento com as informações de público e de infraestrutura, conforme Anexo II.~~

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo dar publicidade aos eventos oficiais do Calendário Oficial de Turismo de Araras, até a segunda sexta-feira do mês de dezembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte. (Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023)

Art. 5º Serão incluídos, obrigatoriamente, no Calendário Oficial de Turismo de Araras as seguintes datas comemorativas e eventos:

I – janeiro:

a) Cortejo das Águas de Oxalá

Data: último domingo do mês de Janeiro

Local: saída do cortejo do Calçadão "Monsenhor Quêrcia" e chegada à Igreja Santa Cruz.

Descritivo: cortejo, louvação aos orixás e lavagem das escadarias da Igreja Santa Cruz.

Realização: ~~Parceria Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania, Comunidade Religiosa Ilê Axé de Yansã e Acervo Cultural Afro-Brasileiro.~~

II – fevereiro:

a) Pré-Carnaval Barão Folia – Noite de Marchinhas

Data: um domingo antes do carnaval de acordo com calendário oficial brasileiro

Local: Coreto da Praça "Barão de Araras"

Descritivo: apresentação da Orquestra Municipal de Sopros Maestro Francisco Paulo Russo

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

b) Carnaval Barão Folia

Data: de sábado a terça-feira de carnaval de acordo com calendário oficial brasileiro

Local: Praça "Roberto Mercatelli"

Descritivo: show de Carnaval noturno no sábado e segunda e matinê no domingo e terça-feira.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

III – março:

a) Salão Ararense de Artes Plásticas “Antônio Rodini” – Acadêmico

Data: na semana do município (aproximadamente 24 de março)

Local: Centro Cultural “Leny de Oliveira Zurita”

Descritivo: Exposição de artes plásticas estilo acadêmico.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania

b) Corrida de 24 de Março

Data: domingo próximo a 24 de Março

Local: Praça “Roberto Mercatelli”

Descritivo: Corrida de rua com premiação.

Realização: Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

IV – maio:

a) Festa do Trabalhador

Data: 1º de Maio

Local: Praça “Roberto Mercatelli”

Descritivo: show popular

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

V – junho:

a) Arraial na Praça

Data: terceiro final de semana do mês, de sexta a domingo.

Local: Praça “Barão de Araras”

Descritivo: festa típica junina composta por decoração, apresentações de música e dança, e estandes de comidas típicas com renda às entidades assistenciais do município sob gestão do Fundo de Solidariedade Social.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania, Secretaria de Comunicação e Fundo de Solidariedade Social (FUSS) em parceria com as instituições solidárias locais.

b) Festa das Árvores

Data: Próximo ao dia 07 de junho

Local: Escolas, praças e espaços de preservação do meio ambiente

Descritivo: Festa que enaltece o título de “Cidade das Árvores”, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade, com o resgate da história e da memória da 1ª Festa das Árvores, ocorrida em 1902. Promovendo ações para conscientização e preservação do meio ambiente.

Realização: Órgãos ambientais do município, Secretaria da Educação, Secretaria de Ação Cultural e Cidadania, estimulando ações conjuntas com instituições relacionadas e movimentos sociais.

VI – julho:

a) Concerto de Final de Semestre – Escola de Música Municipal “Carlos Viganó”

Data: primeiro domingo do mês

Local: Centro Cultural “Leny de Oliveira Zurita”

Descritivo: apresentação de trabalhos de alunos e professores de música, teatro, desenho e pintura.

Realização: Escola de Música Municipal “Carlos Viganó”

b) Festival do Café e Chocolate

Data: terceiro final de semana de julho

Local: Praça “Barão de Araras”

Descritivo: festa temática “café e chocolate” que valoriza a produção centenária de produtos afins em Araras, com decoração inspirada em tempos medievais, apresentações de música e dança e estandes de comidas temáticas com renda beneficente sob gestão do Fundo de Solidariedade Social.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania, Secretaria de Comunicação e FUSS em parceria com as instituições solidárias locais.

c) Salão Nacional de Fotografia “Pérsio Galembeck”

Data: abertura no quarto sábado do mês

Local: Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita"

Descritivo: Exposição de fotografias, chamamento de júri especializado para seleção dos trabalhos inscritos e premiação que inclui um familiar do homenageado, premiações conforme regulamento publicado oficialmente.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania de Araras

VII – agosto:

a) Comemoração da Fundação de Araras

Data: abertura no quarto sábado do mês

Local: palco no largo da Basílica – Praça "Barão de Araras"

Descritivo: show popular

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

VIII – setembro:

a) Corrida da Independência

Data: domingo próximo a 7 de setembro

Local: Parque Ecológico e Cultural Gilberto Rueguer

Descritivo: Corrida de rua com premiação.

Realização: Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

b) Salão Ararense de Artes Plásticas "Antônio Rodini" – Contemporâneo

Data: Terceiro sábado do mês

Local: Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita"

Descritivo: Exposição de artes plásticas estilo contemporâneo.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania

IX – novembro:

a) Ativação da Árvore de Natal flutuante

Data: último sábado do mês

Local: Parque Municipal "Fábio da Silva Prado"

Descritivo: Ativação de árvores de Natal luminosa sobre balsa flutuante no lago do parque

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

b) Concerto Especial da Cooperativa de Música "Maestro Francisco Paulo Russo"

Data: Último domingo do mês.

Local: Teatro Estadual de Araras Francisco Paulo Russo

Descritivo: Apresentação de final de ano da Orquestra Municipal de Sopros Maestro Francisco Paulo Russo

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania

e) Mostra regional de teatro

Data: segunda quinzena do mês

Local: Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita"

Descritivo: Mostra de peças teatrais.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania

d) Dia da Consciência Negra

Data: 20 de novembro

Local: Escolas, praças e espaços culturais da cidade

Descritivo: Promover ações que se dedicam a debates e reflexões sobre a temática étnico-racial de combate ao racismo, de valorização da cultura afrodescendente e de Zumbi dos Palmares. Reflexão sobre os eventos de 08 de abril de 1888 e o movimento abolicionista em Araras.

Realização: Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação e Inclusão Social e Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-racial, estimulando ações conjuntas com instituições relacionadas e movimentos sociais.

X – dezembro:

a) Festa de Natal

Data: todo o mês até o dia de Natal

Local: Praça Barão de Araras

Descritivo: decoração natalina com casa do Papai Noel, presença do personagem Papai Noel e apresentações musicais.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

b) Réveillon Cultural

Data: dia 31

Local: Praça "Roberto Mercatelli"

Descritivo: show popular

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação.

Art. 5º Serão incluídos, obrigatoriamente, no Calendário Oficial de Turismo de Araras as seguintes datas comemorativas e eventos: [\(Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

I - Janeiro: [\(Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

a) Cortejo das Águas de Oxalá [\(Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

Data: Último domingo do mês de Janeiro

Local: Saída do cortejo do Calçadão "Monsenhor Quércia" e chegada à Igreja Santa Cruz

Descritivo: Cortejo, louvação aos orixás e lavagem das escadarias da Igreja Santa Cruz.

Realização: Parceria Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania, Comunidade Religiosa Ilê Axé de Yansã e Acervo Cultural Afro Brasileiro.

II - Março: [\(Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

a) Salão Ararense de Artes Plásticas "Antônio Rodini" - SAAP - nas modalidades "Acadêmico" e "Contemporânea" [\(Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

Data: Na semana do Município

Local: Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita"

Descritivo: Exposição de artes plásticas estilo "acadêmico" e "contemporânea"

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania

b) Celebração da Semana do Município [\(Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

Data: semana do dia 24 de Março

Local: Praça Barão - Obelisco

Descritivo: Celebração da semana do Município com Solenidade de hasteamento da Bandeira na Praça Barão - Obelisco

Realização: Gabinete, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal da Educação.

c) Corrida de 24 de Março [\(Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

Data: Domingo próximo a 24 de Março

Local: Praça "Roberto Mercatelli" (Ginásio de Esportes)

Descritivo: Corrida de rua com premiação.

Realização: Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

d) Romaria de canoeiros. [\(Incluído pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

Data: 17 e 18 de março.

Local: Cascata.

Descritivo: devoção a São José, realizada anualmente, em consideração a tradição e demonstração de fé.

Realização: Capela de São José da Cascata.

e) Festa de São José. [\(Incluído pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

Data: 16 e 17 de março.

Local: Marimbondo.

Descritivo: Louvor a São José com coroação, missa e celebração.

Realização: Comissão organizadora da Igreja do bairro Marimbondo.

f) Festa do Milho. [\(Incluído pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

Data: 09 e 10 de março.

Local: Jardim Fátima.

Descritivo: Em louvor a Nossa senhora de Fátima.

Realização: Comissão organizadora da igreja Nossa Senhora de Fátima.

III - Abril: [\(Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

a) Paixão de Cristo [\(Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

Data: Sexta-feira Santa

Local: Ginásio de Esportes "Nelson Rügger"

Descritivo: Encenação onde representa os últimos momentos da vida de Jesus Cristo, finalizada com a crucificação e sua ressurreição.

Realização: Igreja do Evangelho Quadrangular

b) Pesca Comunitária. [\(Incluído pela Lei nº 5.856, de 2024\)](#)

Data: Semana Santa.

Local: Parque Ecológico e Cultural "Gilberto Ruegger Ometto"

Descritivo: A tradicional Pesca Comunitária é um evento gratuito em celebração à Semana Santa, acontece na sexta-feira, no Parque Ecológico, a partir das 7h e é realizada até o domingo às 20h e os peixes são soltos na tarde de quinta-feira.

c) Trilha das 12 capelas [\(Incluído pela Lei nº 5.698, de 2023\)](#)

Data: segunda semana de abril

Descritivo: Percorre as 12 capelas da Zona Rural do nosso Município, passando por Igreja Nossa Senhora Aparecida Cristo São Jose, Capela Usina Palmeiras, Capela 1 Elihu Root, Capela 2 Elihu Root, Capela Morro Grande, Capela Marimbombo, Capela Caio Prado, Capela USJ, Capela Salomé, Nossa Senhora Das Graças.

IV - Maio: ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

a) Exposição de Veículos Antigos ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

Data: Terceiro domingo do mês de Maio

Local: Praça Barão, defronte à Basílica Nossa Senhora do Patrocínio

Descritivo: Exposição de veículos antigos (carros, motocicletas, bicicletas, dentre outros, e venda de peças de veículos de antiguidade - mercado de pulgas)

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Organizadores

b) Coroação Nossa Senhora Aparecida. ([Incluído pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

Data: 23 e 24 maio.

Local: Caio Prado.

Descritivo: Festa em louvor a Nossa Senhora Aparecida.

Realização: Igreja São Sebastião, do Caio Prado.

V - Junho: ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

a) Arraiá na Praça ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

Data: Terceiro final de semana do mês, de sexta a domingo.

Local: Praça "Barão de Araras"

Descritivo: Festa típica junina composta por decoração, apresentações de dança e música, incluindo, mas não se limitando a gêneros musicais diversos, estilos culturais e expressões artísticas, com foco na diversidade cultural e musical. Ainda, pelo menos uma atração gospel deverá ser incluída na programação, em cumprimento à [Lei nº 5.655, de 14 de junho de 2023](#), e estandes de comidas típicas com renda às entidades assistenciais do município sob gestão do Fundo de Solidariedade Social.

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania, Secretaria de Comunicação e Fundo de Solidariedade Social (FUSS) em parceria com as instituições solidárias locais.

b) Semana do Meio Ambiente ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

Data: Semana do meio ambiente

Local: Escolas, praças e espaços de preservação do meio ambiente

Descritivo: Eventos visando a educação ambiental e preservação do meio ambiente e sustentabilidade, com o resgate da história e da memória da 1ª Festa das Árvores, ocorrida em 1902.

Realização: Órgãos ambientais do município, Secretaria da Educação, Secretaria de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, estimulando ações conjuntas com instituições relacionadas e movimentos sociais.

VI - Julho: ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

a) Concerto de Final de Semestre - Escola de Música Municipal "Carlos Viganó" ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

Data: Primeiro domingo do mês

Local: Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita"

Descritivo: apresentação de trabalhos de alunos e professores de música, teatro, desenho e pintura.

Realização: Escola de Música Municipal "Carlos Viganó"

b) Festival do Café e Chocolate ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

Data: Terceiro final de semana de Julho

Local: Praça "Barão de Araras"

Descritivo: Festa temática "café e chocolate" que valoriza a produção centenária de produtos afins em Araras, com decoração inspirada em tempos medievais, apresentações de música, incluindo, mas não se limitando a gêneros musicais diversos, estilos culturais e expressões artísticas, com foco na diversidade cultural e musical. Ainda, pelo menos uma atração gospel deverá ser incluída na programação, em cumprimento à [Lei nº 5.655, de 14 de junho de 2023](#).

Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania, Secretaria de Comunicação e FUSS em parceria com as instituições solidárias locais.

c) Arraiá Gospel ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

Data: Primeira quinzena do mês

Local: Parque Ecológico Municipal de Araras "Gilberto Rüegger Ometto"

Descritivo: Festa temática "Arraiá Gospel" composta por decoração, apresentações de música, e estandes de comidas típicas com renda à entidade assistencial Associação Vida Nova.

Realização: Associação Vida Nova

d) Romaria dos Cavaleiros Nossa Senhora Aparecida. ([Incluído pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

Data: Quarto Domingo do mês de julho.

Local: Jardim Cândida.

Descritivo: Cavalgada em louvor a Nossa Senhora Aparecida.

Realização: Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

e) Festa da Mandioca. ([Incluído pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

Data: 11 de julho.

Local: Morro Grande.

Descritivo: Louvor a Santa Luzia, com eventos de comida e lazer.

Realização: Comissão organizadora da festa da igreja Santa Luzia.

f) Quermesse da Paróquia do Bom Jesus. ([Incluído pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

Data: mês de julho.

Local: Bairro Bom Jesus.

Descritivo: celebração e coroação do Bom Jesus da Pirapora.

Realização: Paróquia do Bom Jesus.

VII - Agosto: ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

a) Comemoração da Fundação de Araras
Data: Abertura no quarto sábado do mês
Local: Palco no largo da Basílica - Praça "Barão de Araras"
Descritivo: Show popular
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação

b) Salão Nacional de Fotografia "Pérsio Galembeck" ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))
Data: abertura no quarto sábado do mês
Local: Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita"
Descritivo: Exposição de fotografias, chamamento de júri especializado para seleção dos trabalhos inscritos e premiação que inclui um familiar do homenageado, premiações conforme regulamento publicado oficialmente.
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania de Araras

VIII - Setembro: ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

a) Desfile Cívico da Independência do Brasil ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))
Data: 7 de Setembro
Local: Praça Barão de Araras
Descritivo: Desfile cívico em comemoração a Independência do Brasil, com a participação escolas, fanfarra, Tiro de Guerra, Forças Policiais (Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental).
Realização: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Comunicação e Gabinete.

b) Corrida da Independência ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))
Data: Domingo próximo a 7 de setembro
Local: Parque Ecológico e Cultural Gilberto Rueguer
Descritivo: Corrida de rua com premiação.
Realização: Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

IX - Novembro: ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

a) Concerto Especial da Corporação Musical "Maestro Francisco Paulo Russo" ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))
Data: Último domingo do mês.
Local: Teatro Estadual de Araras Francisco Paulo Russo
Descritivo: Apresentação de final de ano da Orquestra Municipal de Sopros Maestro Francisco Paulo Russo
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania

b) Dia da Consciência Negra ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))
Data: 20 de Novembro
Local: Escolas, praças e espaços culturais da cidade
Descritivo: Promover ações que se dedicam a debates e reflexões sobre a temática étnico-racial de combate ao racismo, de valorização da cultura afrodescendente e de Zumbi dos Palmares. Reflexão sobre os eventos de 08 de abril de 1888 e o movimento abolicionista em Araras.
Realização: Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação e Inclusão Social e Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-racial, estimulando ações conjuntas com instituições relacionadas e movimentos sociais.

c) Caminhada por Jesus ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))
Data: 15 de novembro
Local: saída de frente do Ginásio de Esportes "Nelson Rügger", passando pelo centro da cidade e retornando ao Ginásio de Esportes "Nelson Rügger".
Descritivo: A caminhada une pessoas da Igreja do Evangelho Quadrangular, e todos que acreditam em Jesus Cristo.
Realização: Igreja do Evangelho Quadrangular

X - Dezembro: ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

a) Festa de Natal ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))
Data: todo o mês até o dia de Natal
Local: Praça Barão de Araras
Descritivo: Decoração natalina com casa do Papai Noel, presença do personagem Papai Noel e apresentações musicais.
Realização: Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania e Secretaria de Comunicação.

b) Dia de Santa Luzia. ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))
Data: 13 de dezembro.
Local: Morro Grande.
Descritivo: louvor a Santa luzia.
Realização: Igreja Santa Luzia do bairro Morro Grande.

XI - Outubro: ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

a) Tradicional Maratona de Desenho "Hélio Ferreira da Silva" ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))
Data: Domingo de Outubro
Local: Praça Barão de Araras
Descritivo: Evento reúne famílias do município proporcionando um dia alegre e divertido celebrando a criatividade das crianças.
Realização: Lions Clube de Araras em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Caberá ao COMTUR apreciar, organizar, aprovar ou declinar as propostas apresentadas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para incluir eventos complementares no Calendário Oficial Turístico de Eventos, até o último dia útil de outubro de cada ano.

§ 1º O COMTUR receberá e analisará as requisições de eventos complementares, obrigatoriamente de caráter coletivo, oriundos de instituições públicas ou privadas, incluindo as decorrentes de parcerias público-privadas e de entidades religiosas, filantrópicas e não governamentais.

§ 2º Os eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, alinhados aos objetivos do art 1º, desta Lei, serão instituídos por Decreto.

Art. 7º Do pedido de inclusão do evento complementar no Calendário Oficial de Turismo de Araras.

§ 1º O proponente deverá apresentar ao COMTUR ofício descrevendo o evento e contendo uma justificativa de acordo com o art. 1º, desta Lei, conforme Anexo I.

§ 2º Para inclusão de evento complementar no Calendário Oficial de Turismo de Araras, este deverá ter no mínimo 3 (três) edições do evento já realizado.

§ 3º O requerimento deverá ser entregue até o último dia útil do mês de Agosto de cada ano ao Conselho Municipal de Turismo de Araras - COMTUR, para a sua manifestação.

§ 4º O requerimento será anual e, no caso de evento recorrente, já instituído por Decreto, apenas deverá constar o relatório do último evento realizado, conforme Anexo II, e da avaliação do COMTUR, nos termos do Anexo III.

~~§ 5º Caso haja a aprovação, o COMTUR encaminhará à Coordenadoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, para que esta tome as devidas providências quanto à edição do Decreto que habilitará a inclusão do evento complementar no Calendário Oficial Turístico de Eventos.~~

§ 5º Caso haja a aprovação, o COMTUR encaminhará à Secretaria Municipal de Turismo, para que esta tome as devidas providências quanto à edição do Decreto que habilitará a inclusão de evento complementar no Calendário Oficial Turístico de Eventos. ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

§ 6º Caso o COMTUR decline a proposta, o requerente poderá readequar seu pedido por única vez até o último dia útil de setembro de cada ano.

§ 7º Caso o COMTUR decline pela segunda vez a proposta, o evento deverá aguardar 1 (um) ano para apresentar novo requerimento.

§ 8º Uma vez instituído por Decreto, o evento complementar permanecerá no Calendário Oficial Turístico de Eventos, exceto se:

- a) o requerente solicitar oficialmente a revogação do evento até o último dia útil do mês de agosto;
- b) não houver realização do evento, sem justificativa oficial até o último dia útil do mês de agosto de cada ano;
- c) não houver apresentação de relatório de turismo, conforme Anexo II, por 2 (dois) anos consecutivos
- d) se o evento receber avaliação negativa do COMTUR por 3 (três) anos consecutivos.

~~Art. 8º Caberá à Coordenadoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda dar publicidade aos eventos complementares do Calendário Oficial Turístico de Eventos, até a segunda sexta-feira do mês de Dezembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.~~

~~Parágrafo único. Para alterações no calendário publicado será obrigatória a justificativa formal pelo requerente ao COMTUR e a anuência deste conselho.~~

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, dar publicidade aos eventos complementares do Calendário Oficial Turístico de Eventos, até a segunda sexta-feira do mês de dezembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte. ([Redação dada pela Lei nº 5.698, de 2023](#))

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito do Município de Araras

Leonardo Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda

Dr. Sérgio Colletti Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marli Aparecida Klein
Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

Documento Interno nº 18.014/2016 e Protocolo nº. 16.226/2016-C.-

* Este texto não substitui a publicação oficial.